ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 1014/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.000,00 (// quatro mil cruzeiros novos), para compra de casa sita a rua Dr. João Elízio, nº 5 nesta Cidade, de propriedade do Sr. Maximiano Batista Paiva de Vasconcelos.

Art. 2º - A casa a que se refere o Art. 1º, será adaptada a servir para funcionamento dos serviços Militar, / Agência de Estatistica Municipal, I B R A e outras secções desta Prefeitura.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 25 de fevereiro de 1969.

Prefeito

as) Clóvis Lacerda Leite.

C/NS.